

Municipal de Cabedene. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião, mandando em seguida que o Sr. Secretario procedesse a leitura do expediente que couber do seguinte: Officio n. 23 do Sr. Prefeito Municipal Affonso Francisco Ribeiro e Massa, remettendo a proposta do orçamento da Receita e Despesa do Município de Cabedene para o exercicio de 1927. Sr. Commissão de Orçamento e Fazenda, para dar parecer. Sendo a leitura do expediente e nada mais havendo a tratar se foi encerrada a presente reunião, marcando o Sr. Presidente uma outra reunião para o dia de amanhã, vinte e quatro do corrente, para a qual convidava a todos os Srs. vereadores, e designava o vereador Decido Aguedo para preencher o lugar de Membro da Commissão de Orçamento e Fazenda, no impedimento d'elle, Presidente, e de accordo com o artigo 38 do Regulamento Interno desta Camara. Designando outrossim para a ordem do dia da mesma reunião os Pareceres dos Commissions. E nada mais havendo a tratar se foi

encerrado o presente termo. Eu, Pedro Aguedo, Secretario subscriso e assigno

Maria da
Pedro Aguedo
Antonio Duarte Guimarães
Maria da Costa Machado
Alfede Pereira de Souza
Jose Antonio Pereira

Sociedade da sexta reunião
da terceira e ultima sessão
Ordinaria do corrente anno.

Presidente - Mario Galles

Secretario - Decido Aguedo

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro do mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Cabedene, Estado do Rio de Janeiro e Municipio, as doze horas, feita a chamada regimental pelo Sr. Secretario a ella responderam o seguintes

seguintes vereadores: Alvaro Lillo, Pedro de Aguiar, Manoel do Carmo Machado, José Antonio Lampião, Cristóvão Ferreira dos Santos, Alfredo Pereira de Souza e Antonio Duarte Guimarães, deixando de comparecer sem causa justificada o vereador Polycarpo Marcellino de Almeida. Havendo numero legal o Sr. Presidente declara aberta a reunião. É lida e approvada a sua discussão a acta da reunião anterior. O Sr. Secretario passa a ler o expediente que consta do seguinte: Requerimento de Manoel da Rocha Mendes, pedindo em apporamento terreno no lugar denominado Prado do Património do Municipio, com as seguintes caracteristicas: Frente para a Lagoa Comprido, com retenculo a dois metros lado do Sulcote por faz. rumo com terreno de Cristóvão Ferreira dos Santos, trezentos metros no lado lateral que divide com quem de direito, e dahi pelo linha do marroirão do fundo até chegar terreno do mesmo Cristóvão Ferreira dos Santos com mil duzentos e noventa e dois metros. A Comissão de Apporamento. Não abaixo assignado das negociant. estabelecidos nesta cidade para que seja convertida em lei a pretensão dos mesmos para que o comm. digo para que as casas de negocio em geral, nesta cidade encerrem os seus expedientes as sete horas da noite, exceptuando-se os dias de sabado e dias de feriados que serão facultados aos que quizerem ficar com os portos dos seus negocios abertos até as nove horas da noite, e que seja applicados penas aos infractores. A Comissão de Porturos, Legislação e fronte. ex. terminada a leitura do expediente, passa-se a ordem do dia. Pede a palavra o vereador Antonio Duarte Guimarães e lida da Comissão de Apporamento e fazenda e obtendo-se o seguinte parecer: Parecer. Os fundos assignados, membros das Comissões de Apporamento e fazenda e quem foram procceto, a procceto de apporamento para o anno financeiro de mil novecentos e vinte e sete a respectiva Tabela de aumentos de funcionarios apresentados pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Francisco Ribeiro Barros, depois de terem examinado os respectivos proccetos e tabelas chegaram a conclusão do seguinte: Que seja approvada o procceto de apporamento para mil novecentos e vinte e sete na importancia de seis cento e oitenta e oitenta e seis, assim lerecomendado. Artigo Primeiro: fica o

segunda a Receita da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, na im-
portancia de reis cento e cinquenta contos de reis, da seguinte ma-
neira. Paragrafo Primeiro = Imposto predial quinquaginta contos.
Paragrafo Segundo = Taxa Sanitaria = um conto e quinhentos mil
reis. Paragrafo Terceiro = Consumo de aguardente = quarenta con-
tos de reis. Paragrafo quarto = Alvaras = oito contos de reis.
Paragrafo quinto = Reversão do vinte por cento = sete contos.
Paragrafo sexto = Taxa fixa de agua quente = um conto de reis.
Paragrafo setimo = Sellos adheirões e por verba = dois contos e
quinhentos mil reis. Paragrafo octavo = Sarcenários = oito con-
tos. Paragrafo nono = Officiários = um conto e secentos mil reis.
Paragrafo dezimo = Imposto sobre terrenos baldios = tres contos de
reis. Paragrafo onze = Rendos do matadouro = um conto de
reis. Paragrafo doze = Taxas = cinco contos de reis. Paragrafo
treze = Alvaras = um conto de reis. Paragrafo quatorze = Pe-
na de agua = duzentos e cinquenta mil reis. Paragrafo quinze =
Inscrições predial = duzentos mil reis. Paragrafo dezesseis =
Taxa de construções = cem mil reis. Paragrafo dezessete = Rendos
do cemiterio = cem mil reis. Paragrafo dezoito = Licenças de ani-
maes e vehiculos = trezentos mil reis. Paragrafo dezenove = Taxa de
expediente = cem mil reis. Paragrafo vinte = Imposto Territorial = du-
zentos e cinquenta mil reis. Paragrafo vinte e um = Taxa de sol =
secenta e cinco contos de reis. Paragrafo vinte e dois = Taxa de
sol = seis contos de reis. Paragrafo vinte e tres = Rendos extramunici-
pales = cem mil reis. Paragrafo vinte e quatro = Divida Activa
quarenta contos de reis. Paragrafo vinte e cinco = Saldo que se ve-
ficou no balanco de mil novecentos e vinte e seis = cifrao. No
Traz Seguinte. Para segunda a Receita da Prefeitura Municipal
de Cabo Frio, na importancia de reis cento e cinquenta
contos de reis, da seguinte modo. Paragrafo Primeiro = Sub-
venção do Prefeito = quarenta contos e cinquenta mil reis. Paragrafo
segundo = Expediente do Prefeito = um conto e duzentos mil
reis. Paragrafo terceiro = Passos fixados = vinte e seis contos no-
vecientos e sessenta mil reis. Paragrafo quarto = Construção
publica = onze contos e quarenta mil reis. Paragrafo quinto = Alu-
menação publicas = vinte contos e quinhentos mil reis. Paragrafo
sexto = Alvaras e licenças = um conto e duzentos mil reis. Pa-
ragrafo setimo = Subvenção a indigentes = tres contos de reis.
Paragrafo octavo = Subvenção ao Hospital de Santa Thelma = cem

assistencia medica á indigencia e prompto socorro. Tres contos e seiscentos mil reis. Paragrapho nono = Eventuar = quatro contos de reis. Paragrapho decimo = Imprensa publica = tres contos de reis. Paragrapho onze = Publicações, impressões de leis e Secretarias = dois contos e quatrocentos mil reis. Paragrapho doze = Expediente e Secretarias da Camara = um conto de reis. Paragrapho treze = Manutenção de muoas = dois contos de reis. Paragrapho quatorze = Conservação de canoas, canocheas e ferragem de armaras = um conto e quinhentos mil reis. Paragrapho quinze = Camara e Jury = quinhentos mil reis. Paragrapho dezesseis = Alcaide, quinhentos mil reis. Paragrapho dezeseite = Gratificações aos officiaes de paz da primeira, segunda, terceira e quarta districtos = tres contos e seiscentos mil reis. Paragrapho dezoito = Percentagem do encargo do dos rendas = nove contos de reis. Paragrapho dezanove = Auxilio para as obras do Hospital = cinco contos e quinhentos mil reis. Paragrapho vinte = Auxilio para a construção da Igreja do Sagrado Coração de Jesus do Obraçal do Cabo = quinhentos mil reis. Paragrapho vinte e um = Auxilio para o Collegio do Sagrado Coração de Jesus de dois contos de reis. Paragrapho vinte e dois = Auxilio para o Grupo Obraçal = um conto e oitocentos mil reis. Paragrapho vinte e tres = Para pagamento a Pedro Guedes e Alfofardo = um conto cento e oitenta e cinco mil reis. Paragrapho vinte e quatro = Para pagamento ao Coronel Yanguim José de Souza = um conto de reis. Paragrapho vinte e cinco = Para pagamento ao Doutor Carlos Custodio de Albuquerque e Albelo, nos termos do contracto = seis contos de reis. Paragrapho vinte e seis = Conservação e custos do mato do Sta. Jure = dois contos e quatrocentos mil reis. Paragrapho vinte e sete = Obras publicas = quarenta e nove contos setecentos e quince mil reis. Artigo terceiro. O saldo que se verificar nos pagamentos de mil novecentos e vinte e seis reis sera levado a credito de obras publicas do presente orçamento. Artigo quarto. Continuar em vigor a percentagem de cinco por cento ao encargo da arrecadação das rendas municipaes. Artigo quinto. Revogam-se as disposições em contrario a este parecer da Commissão. Tala dos lesões, vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis. Antunes Duarte Guimarães, José Antunes Sampaio, Deodoro Aguiar do Posto em discussão e a votos foi o mesmo parecer approvado unanimemente. Entendo em seguida em plenaria foi votado paragrapho por paragrapho, todos.

elles foram approvados unanimemente conforme se ve
do parecer. Não mais havendo a tratar - e o Sr. Presidente
suscitou a reunião, marcando uma outra reunião pa-
ra o dia trinta do corrente, para a qual convidava a todos
os Srs. vereadores, designando para a ordem do dia da mes-
ma reunião - Pareceres dos Comissões. Em Deodoro Chaves,
Secretario, subscricão assigno.

Maria Salles

Deodoro Chaves

Antonio Duarte Guimarães
Pracy na Costa Machado
Alfredo Pereira de Souza
Jose Antonio Sampaio

f Acta da sétima reunião da
Terceira e ultima Sessão Ordi-
naria do corrente anno.

Presidente - Maria Salles

Secretario - Deodoro Chaves

Nos trinta dias do mez de Dezembro de
mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Cabotins,
Estado do Rio de Janeiro e Paes Municipaes, no doce
horas, feita a chamada regimental pelo Sr. Secretario
e elle responderam o seguinte, scilicet, vereadores:
Maria Salles, Deodoro Chaves, Jose Antonio Sampaio,
Aristides Ferraz dos Santos, Pracy na Costa Macha-
do, Alfredo Pereira de Souza e Antonio Duarte Guimaraes,
deixando de comparecer sem causa justificada
o vereador Polucenio Marcellino de Abundancia Ho-
nendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta
a reunião. Foi lida e approvada sem discussão a acta
da reunião anterior. O Sr. Secretario passou a ler o